



PROJETO DE LEI Nº 283/2025

AUTORIA: VEREADORA CAROL GOMES

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 283/2025 institui no calendário oficial de eventos de Campina Grande a “Semana Municipal de Enfrentamento à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil” e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo instituir no calendário oficial de eventos de Campina Grande a “Semana Municipal de Enfrentamento à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil” e dá outras providências, conforme a propositura nº 283/2025.

O Presente Projeto de Lei, tem, ainda como objetivo conscientizar gestores, profissionais de saúde, estudantes e população em geral sobre o problema da morte materna, fetal e infantil, que é um indicador ligado às condições de vida e à valorização da mulher na sociedade que dificultam o acesso a serviços de saúde e/ou qualidade de atenção na gestação, parto puerpério.

O Projeto atende às normas regimentais e está fundamentado no interesse público do município de Campina Grande.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

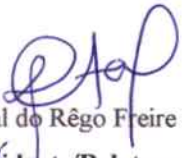


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 283/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 23 de abril de 2025.


Pâmela Vital do Rêgo Freire Paz
Presidente/Relatora


Saulo Noronha
Secretário

Márcio Guedes
Membro